



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.469/80 "

ALTERA PERCENTUAIS DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DO ANEXO VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual constante da letra "g", do Anexo VIII, Capítulo VI, da Lei Municipal nº 1.270/76, de 30/13/76 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, conforme se segue:

g - Fachadas e muros, por metro linear.....0,5% do VR

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual constante da letra "h", do mesmo Anexo e Lei mencionados no Artigo 1º, conforme se segue:

h - Reconstruções, reformas, reparos, demolições por metro quadrado.....0,2% do VR

Artº 3º - Fica acrescentado ao Anexo VIII, Capítulo VI, da Lei Municipal nº 1.270/76 de 30/12/76 a letra "i", conforme segue:

i - Edificações de madeira, inclusive pré-moldadas por metro quadrado de área construída.....0,3% do VR

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de Dezembro de 1980.

HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA FONSECA

CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Nº 1.469/80)

.....

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 30 de Dezembro de 1980.

Wellington Roberto de Azevedo Veiga
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE

[Signature]